

Lei Municipal nº 053/89

Dispõe sobre a criação das creches no Povoado de Itabatan.

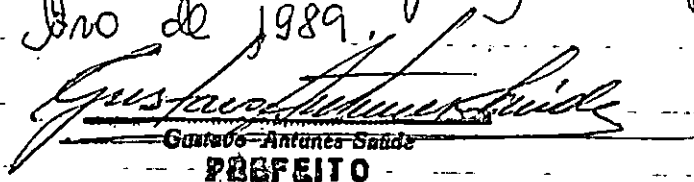
Faça saber que a Câmara Municipal de Maracuri, BA, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a creche basulo "Mãe Lema" no Povoado de Itabatan, para atendimento das crianças carentes daquele Povoado.

Art. 2º - A creche basulo "Mãe Lema" funcionará em imóvel pertencente a esta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracuri, em 12 de outubro de 1989.


Gustavo Antônio Saade
PREFEITO

Lei Municipal nº 054/89

Dispõe sobre a criação de creche no Distrito de Jaguarinha.

Faça saber que a Câmara Municipal de Maracuri - BA, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a creche basulo "Tia Nancy" no Distrito de Jaguarinha, para atendimento das crianças carentes daquela comunidade.

Art. 2º - A creche basulo "Tia Nancy", funcionará em imóvel pertencente a esta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.